



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 13 de outubro de 2015



Série

Número 185

## Sumário

### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA

#### **Despacho conjunto n.º 97/2015**

Republica na íntegra o Despacho Conjunto n.º 75/2015, de 10 de agosto que concede benefícios fiscais ao empreendimento turístico denominado "Hotel Four Views Monumental", por motivo de atribuição de Utilidade Turística, na sequência do requerimento da sociedade que gira sob a firma Nóbrega e Hipólito, S.A..

### SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

#### **Despacho n.º 443/2015**

Nomeia a técnica superior, Susana Cristina Freitas Gonçalves, pertencente ao mapa de pessoal da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Dr. Eduardo Brazão de Castro, para coordenar a equipa do "Projeto de Capacitação dos Alunos para o Sucesso Escolar".

### SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

#### **Aviso n.º 238/2015**

Conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Elisa Pontes Scozzai na categoria de Técnico Superior, no Serviço de Defesa do Consumidor.

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ECONOMIA,  
TURISMO E CULTURA**

**Despacho conjunto n.º 97/2015**

Pelo despacho com o n.º 75/2015, publicado na II série do JORAM, número 144, atribuída a Utilidade Turística a título definitivo, pelo prazo de sete anos, ao empreendimento turístico classificado como Hotel, com a categoria de quatro estrelas, denominado “Hotel Four Views Monumental”, sito à Estrada Monumental, 284-A, freguesia de São Martinho, Concelho do Funchal, propriedade de Hipólito Franco & António Nóbrega S.A., com sede no mesmo, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal, com o número único de matrícula e de identificação fiscal 511 030 711.

Posteriormente, constatou-se face ao requerimento do interessado, que não foi mencionada a fração K que deveria estar referida junto com as demais integrantes do prédio na matriz 3903, e registado sob o n.º 639/19900129 na conservatória do registo predial.

Assim, ao abrigo dos artigos 2.º, n.º 1, 16.º n.º 4 e dos artigos 5.º n.º 1 alínea b) 7.º n.º 3 e 16.º, n.º 2, todos do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro e, artigo 3.º, n.º 1 alínea a) e do mesmo diploma mas com a nova redação dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de fevereiro, e ainda ao abrigo do artigo 4.º alínea c) do Decreto-Lei n.º 439/88, de 30 de novembro, e em concordância com o entendimento preconizado por Sua Excelência o Senhor Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, determino o seguinte:

Ao despacho conjunto com o n.º 75/2015, da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública e da Economia, Turismo e Cultura publicado na II série do JORAM, número 144, ao parágrafo segundo é introduzida a menção à fração “K”, ficando a constar:

A - “2. Ao abrigo do artigo 52.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei n.º 1/2007 de 19 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 1/2010, de 29 de março, conjugado com os artigos 7.º n.º 3; 13.º; 16.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de fevereiro, e com o artigo 11.º e 47.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 215/89, de 1 de julho e atendendo ainda ao disposto no n.º 6 do artigo 31.º do Decreto-lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, aos prédios urbanos, inscritos na matriz predial urbana respetivamente sob o n.º 3903 e 3614, de São Martinho e descritos na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob os n.º 639/19900129, (frações K, A2; B2; C2; D2; E2; F2; G2; H2; I2; J2; L2; M2; N2; O2; P2; Q2; A3; B3; C3; D3; E3; F3; G3; H3; I3; J3; L3; M3; N3; O3; P3; Q3; AA2; AB2; AC2; AD2; AD3; AE2; AF2; AG2; AH2; AI2; CH-CV; U/R-C; V/R-C; W/R-C; X/R-C; Y/R-C; Z/R-C, e 127/19860507, fração K, ambos inscritos a favor da sociedade comercial “Hipólito Franco & António Nóbrega S.A.” onde se encontra instalado o empreendimento acima mencionado, são concedidos os seguintes benefícios:”

B – Os efeitos do presente despacho são reportados à data do início da produção de efeitos do despacho n.º 75/2015 – 10 de agosto de 2015.

Republicação do despacho na Integra

Considerando que o instituto da utilidade turística, consagrado no Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, com as alterações previstas no Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de fevereiro constitui um instrumento eficaz no desenvolvimento e no incremento da qualidade dos empreendimentos num setor económico – o turismo - - essencial para a economia da Região Autónoma da Madeira;

De acordo com o artigo 16.º; n.º 1, do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro as empresas proprietárias e ou exploradoras dos empreendimentos, aos quais tenha sido atribuída a utilidade turística, gozarão relativamente à propriedade e exploração dos mesmos, de certos benefícios fiscais e isenções de taxas devidamente elencados no referido preceito.

Nestes termos, é decidido o seguinte:

1. Ao abrigo do artigo 52.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei n.º 1/2007, de 19 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 1/2010, de 29 de março, conjugados com a alínea c) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 439/88, de 30 de novembro e com o n.º 1, alínea b) e n.º 2 do artigo 5.º; do n.º 3 do artigo 7.º; do artigo 13.º e do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, e dos artigos 1.º; 2.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de fevereiro, é atribuída a Utilidade Turística a título definitivo, pelo prazo de sete anos, ao empreendimento turístico classificado como Hotel, com a categoria de 4 estrelas, denominado “Hotel Four Views Monumental”, sito à Estrada Monumental, 284-A, freguesia de São Martinho, Concelho do Funchal, propriedade de Hipólito Franco & António Nóbrega S.A., com sede no mesmo, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal, com o número único de matrícula e de identificação fiscal 511 030 711.
2. Ao abrigo do artigo 52.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei n.º 1/2007 de 19 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 1/2010, de 29 de Março, conjugado com os artigos 7.º n.º 3; 13.º; 16.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de fevereiro, e com o artigo 11.º e 47.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho e atendendo ainda ao disposto no n.º 6 do artigo 31.º do Decreto-lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, aos prédios urbanos inscritos na matriz predial urbana respetivamente sob o n.º 3903 e 3614, de São Martinho e descritos na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob os n.º 639/19900129, (frações K; A2; B2; C2; D2; E2; F2; G2; H2; I2; J2; L2; M2; N2; O2; P2; Q2; A3; B3; C3; D3; E3; F3; G3; H3; I3; J3; L3; M3; N3; O3; P3; Q3; AA2; AB2; AC2; AD2; AD3; AE2; AF2; AG2; AH2; AI2; CH-CV; U/R-C; V/R-C; W/R-C; X/R-C; Y/R-C; Z/R-C e 127/19860507, fração K, ambos inscritos a favor da sociedade comercial “Hipólito Franco &

António Nóbrega S.A.” onde se encontra instalado o empreendimento acima mencionado, são concedidos os seguintes benefícios:

- a) Isenção do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), nas transmissões do supra identificado imóvel, posteriores à publicação do presente despacho de atribuição da utilidade turística e que tenham em vista a remodelação, beneficiação, reequipamento total ou parcial do empreendimento ou o aumento da sua capacidade em, pelo menos, 50%, a ser verificada e declarada nos termos do artigo 10.º, n.º 8 alínea d) do Código do IMT;
  - b) Isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) – por um período de sete anos a contar da data de publicação do presente despacho de atribuição de utilidade turística, a ser reconhecida pelo chefe de finanças da área da situação do prédio, nos termos do artigo 47.º, do EBF, mediante requerimento devidamente documentado a apresentar no prazo de 60 dias contados da data da publicação do presente despacho de atribuição da utilidade turística;
  - c) Isenção das taxas devidas por licença à Direção Regional de Administração Pública e Local e à Inspeção Regional dos Espetáculos – por um período de sete anos a contar da data de publicação do presente despacho de atribuição da utilidade turística.
3. De acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 38/94 de 8 de fevereiro, a desclassificação do empreendimento é condição resolutiva da utilidade turística concedida pelo presente despacho.
  4. Em conformidade com o previsto no artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, os benefícios fiscais e isenções de taxas resultantes da atribuição da utilidade turística cessam automaticamente, independentemente da sua revogação, relativamente a todo e qualquer componente ou integrante do empreendimento que seja subtraído à sua exploração unitária.
  5. O presente despacho entra em vigor à data da sua publicação.

Funchal, 19 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

## SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

### Despacho n.º 443/2015

Pela Portaria n.º 240/2014, de 17 de dezembro, foram delineadas as linhas orientadoras do “Projeto de Capacitação dos Alunos para o Sucesso Escolar” nas

escolas básicas dos 2.º e 3.º ciclos da rede pública da Região Autónoma da Madeira.

Este projeto visa intervir socialmente, tendo como objetivo constituir uma rede de mediadores sociais com o objetivo de intervir diretamente nas escolas com alunos e famílias que vierem a ser identificadas como estando em situação de risco dos 5.º e 6.º anos de escolaridade, cuja implementação cabe a uma equipa de docentes de diversos níveis de ensino que desempenham o papel de mediação social orientada por um coordenador.

Considerando a continuidade efetiva do projeto para o ano letivo de 2015/2016 face ao sucesso do ano letivo anterior;

Considerando que este é um projeto estruturante e alinhado com as metas definidas no programa de governo: Aumento de casos de sucesso escolar; Diminuição do abandono escolar; Combate à indisciplina nas Escolas;

Assim, nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 240/2014, de 17 de dezembro, determino o seguinte:

1. Nomeio para coordenar a equipa do “Projeto de Capacitação dos Alunos para o Sucesso Escolar” a técnica superior Susana Cristina Freitas Gonçalves pertencente ao mapa de pessoal da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Dr. Eduardo Brazão de Castro.
2. O presente despacho produz efeitos ao início do ano letivo.

Secretaria Regional de Educação aos 30 dias do mês de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

## SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS, IP-RAM

### Aviso n.º 238/2015

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, de 23 de setembro de 2015 e nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Elisa Pontes Scozzai, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM para desempenhar funções na carreira e categoria de Técnico Superior, no Serviço de Defesa do Consumidor, sendo que o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria. (Processo isento da fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, 9 de outubro de 2015.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Ana Maria de Jesus Nunes

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
 IMPRESSÃO  
 DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
 Departamento do Jornal Oficial  
 Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)